

Câmara Municipal de Souto Soares

Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PORTARIA Nº 03/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
VEREADOR PARA EXERCÍCIO
DAS FUNÇÕES DE TESOUREIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Vereador Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, o SR. **ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA** para exercer as funções atinentes ao Cargo de Tesoureiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de janeiro de 2023.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente

Poder Legislativo Municipal – Palácio José pereira Sampaio

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel. (75) 3339 – 2332

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PORTARIA Nº 04/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA
SOLICITAÇÃO DE DIGITAÇÃO DAS
INDICAÇÕES, PROPOSIÇÕES,
PROJETOS DE LEIS E RESOLUÇÕES E
OUTROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta casa Legislativa Municipal e visando organizar os trabalhos da secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. As solicitações de digitação das matérias citadas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, devem ser feitas no prazo de 48 horas antes da sua apresentação.

Art. 2º As solicitações de digitação das matérias pertinentes a Câmara e expostas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, devem ser feitas no prazo de 24 horas antes de sua apresentação.

Art. 3º Não será digitado nenhum documento durante o horário de expediente das sessões da Câmara, uma vez que a secretária deverá se dedicar à lavratura da ata coleta de assinaturas, gravação e transmissão da sessão e outros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de janeiro de 2023.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente

Poder Legislativo Municipal – Palácio José pereira Sampaio